



LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 88.728,04 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$ 88.728,04** (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 - Manutenção do CRAS- Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo	26.400,00
Fonte de Recursos: 1.660.0000.800 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fonte de Recursos: 1.660.0000.800	
Total	71.400,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 - Aquisição Equipamento e Material Permanente -CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.660.0000.800	17.328,04
Total	17.328,04

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 88.728,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 1.660.0000.800 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no orçamento corrente, no valor de **R\$ 88.728,04** (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT